



ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3607/2018 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2018 2º REPUBLICAÇÃO, NA FORMA QUE SEGUE...

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, caput da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores...

Considerando, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;

Considerando, a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 002/2018 2º Republicação;

Considerando, a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica que preencha as condições mínimas fixadas;

Considerando, a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

Considerando, a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando, o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

Considerando, a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;

Considerando, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação de serviços de técnico de enfermagem, laboratório, saúde bucal, radiologia e tecnólogo em radiologia, nas unidades públicas de saúde no Município de Campos Belos – GO, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995 e Resoluções Normativas nrs.º 007/2016 e 001/2017 TCM/GO.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995 e Resoluções Normativas nrs.º 007/2016 e 001/2017 TCM/GO e a inviabilidade de competição prevista no artigo 25, caput, da Lei de Licitações.

VAGA	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO	GARGA HORARIA
2	2	Técnico(a) de enfermagem	40hrs
Classificação	Nome	Nota	Documentação
1	MARIA DA CRUZ GOMES	2,7	OK
2	ANA MARIA DA SILVA RAMALHO	2,4	OK
3	ALENITA DOS ANJOS SOUZA	2,0	OK
4	REGINA CEZAR DOS SANTOS	1,1	OK
5	JOARINDA BENTO	0,8	OK
6	VANILZA GUALBERTO DOS SANTOS	0,4	OK
7	ESMERALDINA MARQUES DA SILVA	0,2	OK
8	ELIANE EVANGELISTA DOS SANTOS	-	OK
9	EDIANE FIRMINO DOS REIS	-	OK

VAGA	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO	GARGA HORARIA
2	1	Técnico(a) laboratório	40hrs
Classificação	Nome	Nota	Documentação
1	ALCILENE PEREIRA MARQUES	1,8	OK
2	x	x	x

VAGA	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO	GARGA HORARIA
2	1	Técnico(a) de Saúde Bucal	40hrs
Classificação	Nome	Nota	Documentação
1	JORDANA COSTA SILVA	-	OK
2	x	x	x
3	x	x	x

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, aos 13 de Julho de 2018.

GUILHERME DAVI DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde